



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 242/2009

EMENTA: Altera o artigo 1º e acrescenta parágrafos na Lei nº 371/1971 e dá outras providências.

O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei nº 371/1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituída no Município de Alfredo Chaves, a Festa do Município, denominada como a Festa da Banana e do Leite que será oficialmente celebrada em uma data entre os dias 20 de julho a 10 de agosto de cada ano, com as programações e festejos relativos ao dia tendo-se como base os produtos influentes na economia do Município.”

Art. 2º – Acrescenta § 1º ao art. 1º, da Lei nº 371/1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - No mês de dezembro de cada ano, será Decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Calendário Oficial, estabelecendo as datas de todas as festas e eventos que ocorrerão no Município no ano seguinte.”

Art. 3º – Acrescenta § 2º ao artigo 1º, da Lei nº 371/1971, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º – No ano de 2009, a festa instituída no artigo 1º desta Lei, será celebrada oficialmente no dia 02 de agosto do corrente ano.”

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 30 de Junho de 2009.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal